



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 15364, DE 31 DE AGOSTO DE 2010.

Prorroga prazo de suspensão de servidor do  
Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-RO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do § 1º do artigo 191, da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, e

Considerando o disposto na Portaria nº 2317/GAB/DETRAN-RO, de 29 de julho de 2010, que determinou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, bem como o afastamento preventivo do servidor ANTÔNIO JOÃO DIAS, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com o objetivo de apurar eventual responsabilidade administrativa,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica prorrogado por mais 50 (cinquenta) dias, o prazo de suspensão preventiva do servidor **ANTÔNIO JOÃO DIAS**, matrícula nº 300086127, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-RO, nos termos do § 1º do artigo 191, da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2010, 122º da República.

  
**JOÃO APARECIDO CAHULLA**  
Governador